



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 085 /2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual nos veículos de aluguel na modalidade Táxi no município de Santa Luzia”.

Art. 1º - Todo veículo utilizado no Serviço de Táxi, deverá encontrar-se licenciado no Município de Santa Luzia, conforme legislação específica.

Art. 2º - Os veículos do Transporte Público por Táxi do Município de Santa Luzia deverão encontrar-se caracterizados com adesivos escrito Santa Luzia “para sempre” em suas laterais como forma de identificação.

Paragrafo único - A frota de táxis do Município de Santa Luzia terá obrigatoriamente uma identificação padronizada, nas laterais do veículo, na cor preta e com o nome do Município (Santa Luzia “para sempre”), de fácil identificação de que trata-se de um veículo de transporte de passageiros.

Art. 3º - Os proprietários dos veículos terão até 90 (noventa) dias, a contar da publicação dessa Lei, para adotar a identificação padronizada visual do veículo.

Art. 4º - Deverá o proprietário do veículo, após o “adesivamento”, avaliar o mesmo no setor responsável, que regulamentará a presente lei.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará a presente lei para a sua aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de Agosto de 2018


Wagner Guiné
VEREADOR
Política desenvolvida.
Estamos Juntos!



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

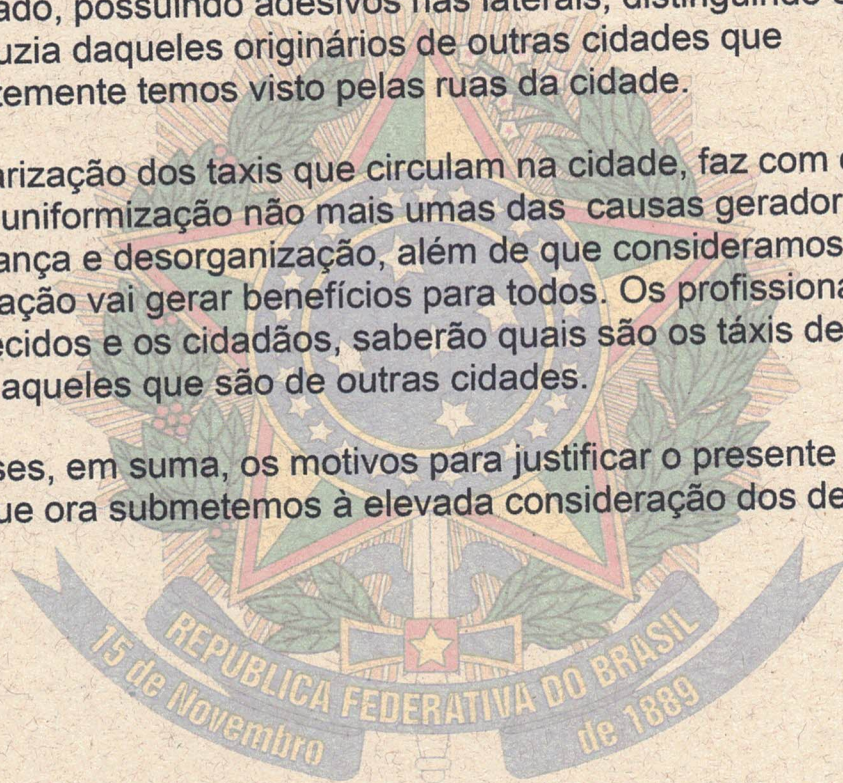
JUSTIFICATIVA

A falta de critérios na identificação dos veículos que opera no serviço de táxi no município de Santa Luzia, dificulta o serviço por parte dos usuários.

A intenção é personalizar uma identificação de maneira à tornar fácil a visualização do serviço. Pelo fato de que o Táxi é facilmente identificado, possuindo adesivos nas laterais, distinguindo o táxi de Santa Luzia daqueles originários de outras cidades que frequentemente temos visto pelas ruas da cidade.

A regularização dos taxis que circulam na cidade, faz com que a falta de uniformização não mais umas das causas geradora de insegurança e desorganização, além de que consideramos que a identificação vai gerar benefícios para todos. Os profissionais serão reconhecidos e os cidadãos, saberão quais são os táxis de Santa Luzia e aqueles que são de outras cidades.

São esses, em suma, os motivos para justificar o presente projeto de lei que ora submetemos à elevada consideração dos demais pares.




Wagner Guiné
VEREADOR
Política desenvolvida.
Estamos Juntos!